



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

1818/90.

Parnamirim, 15 de Fevereiro de 1.990.

Abre Crédito Suplementar no valor de Rcz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos), para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 41, inciso I, letra "c", da Lei Orgânica dos Municípios nº 3.846, de 07.08.70, e nos termos da Lei Municipal nº /90.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de Rcz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos) com reforço de dotações de pessoal, abaixo especificadas, decorrente da Lei Municipal acima citada:

	2.1 - GABINETE DO PREFEITO	
Rcz\$ 300.000,00	- DESPESAS CORRENTES	
Rcz\$ 300.000,00	- DESPESAS DE CUSTEIO	
Rcz\$ 300.000,00	- Pessoal	
Rcz\$ 300.000,00	- Pessoal Civil.....	Rcz\$ 285.000,00 ✓
	2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Rcz\$ 300.000,00	- Pessoal Civil.....	Rcz\$ 86.000,00 ✓
	2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Rcz\$ 300.000,00	- Pessoal Civil.....	Rcz\$ 182.000,00 ✓
Rcz\$ 300.000,00	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
Rcz\$ 300.000,00	- Transferências a Pessoas	
Rcz\$ 300.000,00	- Pensionistas.....	Rcz\$ 178.000,00 ✓
	2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Rcz\$ 300.000,00	- Pessoal Civil.....	Rcz\$ 106.000,00 ✓
	2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Rcz\$ 300.000,00	- Pessoal Civil.....	Rcz\$ 1.020.000,00 ✓
	2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Rcz\$ 300.000,00	- Pessoal Civil.....	Rcz\$ 478.000,00 ✓
	2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Rcz\$ 300.000,00	- Pessoal Civil.....	Rcz\$ 36.000,00 ✓
	2.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL	
Rcz\$ 300.000,00	- Pessoal Civil.....	Rcz\$ 84.000,00 ✓
	2.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Rcz\$ 300.000,00	- Pessoal Civil.....	Rcz\$ 530.000,00 ✓
	3.0 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Rcz\$ 300.000,00	- Pessoal Civil.....	Rcz\$ 15.000,00 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

TOTA L Rcz\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, a anulação parcial da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, dotação integrante da Lei Orçamentária nº 0648/89 de 27 de Dezembro de 1.989, em igual valor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim, em 15 de Fevereiro de

Raimundo Marciano de Freitas
Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Risalva Cruz
MARIA RISALVA CRUZ
Sec. Mun. Administração

Maria Risalva Cruz
Secretária Mun. da Administração
CPF 063.477.384-49

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO